DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a dispensa por justificativa em favor de MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI., aquisição de equipamentos hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, em caráter emergencial, no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 29 de abril de 2021

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 02 de Junho de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

NUTRICIONISTA

MARÍLIA ASCENCIO PRETTI CLASSIF. 02º

Pitangueiras, 03 de Maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 009, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Maria José Sanchez Mouroço, em razão do falecimento do servidor Sr. Paulo Sergio Mouroço Jorge."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006; e o benefícios do art. 67 da Lei Nº 1.904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e, artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, bem como as alterações dadas pela Lei Nº 3.809/2020,

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Paulo Sergio Mouroço Jorge, inscrito no CPF sob o n.º 031.802.848-46, servidor efetivo no cargo de Motorista, Referência "E", Grau I, Nível I, em favor da Sra. Maria José Sanchez Mouroço, esposa do de cujus, portadora do RG Nº 23.857.351-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 141.185.228-10, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 017/2021, a partir de 26/03/2021, data do falecimento, até posterior deliberação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, e serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26/03/2021, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 28 de abril de 2021.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 010, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Gustavo Francisco da Fonseca, em razão do falecimento do servidor Sr. Hozualdo Francisco da Fonseca."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006; e o benefícios dos artigos 62, IX e 67 da Lei Nº 1.904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, c/c com o artigo 13 da EC Nº 103/2019, e, artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, bem como as alterações dadas pela Lei Nº 3.809/2020,

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Hozualdo Francisco da Fonseca, inscrito no CPF sob o n.º 308.802.461-20, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Referência "C", Grau I, Nível I, em favor de Gustavo Francisco da Fonseca, filho menor do de cujus, portador do RG Nº 66.733.506-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o Nº 582.392.288-44, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 016/2021, a partir de 27/03/2021, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, e serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27/03/2021, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 28 de abril de 2021.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.